

RECEBI O ORIGINAL

Em: 10 / 06 / 24

TAZIANNE BARROS



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 048/23-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: MRV Engenharia e Participações S.A.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Desembargador Machado, s/nº, Flores, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** [REDACTED]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) [REDACTED]

**FAX:** (92) [REDACTED]

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.2311

**PROCESSO Nº:** 12216/2022-99

**ATIVIDADE:** Complexo Habitacional e Similares

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. Constantino Nery, nº 2221, Chapada, Manaus-AM.

**Coordenadas Geográficas:**

Ponto	Latitude	Longitude
P 01	03°05'26,10"S	60°01'46,21"W
P 05	03°05'28,86"S	60°01'46,72"W

**FINALIDADE:** Autorizar a implantação de um Residencial Multifamiliar denominado "Constantine 02", com área de 1,65ha de um total de 2,04ha.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

**Atenção:**

- Esta licença é composta de 18 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus-AM,

10 JUN 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.I Nº 048/23-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 12216/2022-99**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
8. É expressamente proibida a queima e deposição de resíduos inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado;
9. Os resíduos gerados na construção civil, devem atender a Resolução CONAMA n.º307/02;
10. Manter os níveis de ruído, de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº 001/90 e demais normas pertinentes.
11. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM.
12. As substâncias de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade;
13. Paralisar imediatamente a atividade, quando a verificação de indícios de vestígios arqueológicos históricos ou artísticos na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM;
14. Executar no prazo de vigência da Licença de Instalação, serviços de revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas, por meio de projeto paisagístico ou plantio de espécies florestais nativas de rápido crescimento.
15. Deverá cumprir com o Programa de Gerenciamento Ambiental de Resíduos da Construção Civil, apresentado;
16. Deverá manter atualizado o Alvará de Construção, expedido pelo IMPLURB;
17. Apresentar em 30 dias Comprovante de Aprovação do Projeto e Memorial Descritivo do Sistema de Esgotamento Sanitário, pela Companhia de Água e Esgoto;
18. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação/finalização da Licença de instalação:
  - a) Cadastro de atividade (modelo IPAAM);
  - b) Declaração para Renovação de Licença de Instalação (Modelo IPAAM);
  - c) Licença anterior;
  - d) Restrições/condicionantes da licença anterior;
  - e) Apresentar descrição do cumprimento das restrições/condicionantes constantes no verso da licença anterior;
  - f) Comprovante de destinação final do material excedente proveniente da terraplanagem;
  - g) Documento comprobatório do esgotamento sanitário do canteiro de obras; h) Comprovante de destinação final de resíduos.